

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA****REQUERIMENTO Nº , DE 2024
(Do Sr. Evair Vieira de Melo)**

Requer a manutenção da Subcomissão Especial de Rochas Ornamentais e Mineração da Amazônia Legal, no âmbito desta comissão de Minas e Energia.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 29, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a manutenção da Subcomissão Especial de Rochas Ornamentais e Mineração da Amazônia Legal, no âmbito desta comissão de Minas e Energia.

JUSTIFICAÇÃO

O termo Rocha Ornamental é amplo e engloba as denominadas Rochas para Revestimento. Esse termo pode ser entendido como todos os materiais pétreos (de pedra) com função estética e/ou estruturante em uma obra de construção civil, extraídos na forma de blocos ou placas.

Embora não contemplada pela norma da ABNT, o mercado usa outra designação que é a de "Pedras Naturais" com o significado restrito de materiais operados "in natura".

Existem aproximadamente 1,5 mil pedreiras operantes no Brasil e mais de 10 mil empreendimentos, desta totalidade, 400 tem amplitude internacional e desempenham relevante função na balança comercial nacional.

Tem-se que as Rochas Ornamentais podem ser usadas em ambientes internos e externos, estruturas, decoração e criações artísticas.



* C D 2 4 6 7 6 9 6 0 8 0 0 0 *



O Brasil possui mais de 1.200 variedades, destacando-se pelas rochas exóticas, de alto valor agregado. Ademais, oportuno ressaltar que a atuação deste setor está distribuída como 75% em obras civis, 15% em arte funerária e 10% em aplicações diversas. As exportações brasileiras de materiais rochosos naturais de ornamentação e revestimento somaram a monta de aproximadamente mais de US\$ 987,4 milhões e 2,16 milhões de toneladas só em 2020, consoante dados fornecidos na Comex Stat.

O Espírito Santo é responsável por 82% das exportações nacionais. A arrecadação no estado em 2020 foi no montante de 9 milhões de reais em Compensação Financeira pela Exploração Mineral. Outros estados que também se destacam são, tal qual, Minas Gerais, Ceará e Bahia.

Em 2021 foi constatado que o setor nacional exportou aproximadamente 655,5 mil toneladas de Rocha Ornamental, distribuídos entre chapas e blocos. Os países que receberam a maior quantidade de produtos brasileiros são os Estados Unidos (42,6%), China (27,4%) e Itália (6,4%).

Ademais, impende ressaltar que a importância da manutenção da subcomissão também refletirá no aperfeiçoamento da legislação brasileira referente à mineração na Amazônia Legal visando estabelecer uma legislação moderna, orientar e apoiar a formulação de políticas públicas que promovam a mineração na Amazônia Legal.

Diante dos elementos citados, requeiro que seja mantida a Subcomissão Especial de Rochas Ornamentais e Mineração da Amazônia Legal, no âmbito dessa Comissão de Minas e Energia.

Nesses termos, pede apoioamento dos nobres pares para deferimento.

Sala das Sessões, em de de 2024.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo



* C D 2 4 6 7 6 9 6 0 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 06/08/2024 16:51:11.487 - CME

REQ n.73/2024



* C D 2 4 6 7 6 9 6 0 8 0 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246769608000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Evair Vieira de Melo